

PROCESSO Nº SEI-030002/005352/2024 - EDUARDO BARBOZA DE ARAUJO, Identidade Funcional 5704286/01, matrícula 887594-0, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 20/11/1989 a 13/02/1990, de 21/05/1993 a 03/01/1995, de 04/01/1995 a 05/12/1995, de 01/03/2000 a 30/04/2000 e de 01/06/2000 a 30/04/2001, num total de 1404 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não constando o cargo.

PROCESSO Nº SEI-030034/000942/2021 - MARGARETH DIAS DE OLIVEIRA, Identidade Funcional 44202202/02, matrícula 3032081-6, Professor Docente I 30h ex-18h. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 26/07/2021, publicado no D.O. de 29/07/2021, que averbou o tempo de serviço correspondente a 1110 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1700304/1994 - CARLOS ALBERTO MARTINS AREAS, Identidade Funcional 37606964/01, matrícula 294264-7, Professor Docente II. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 04/07/1994, publicado no D.O. de 25/07/1994, que averbou o tempo de serviço correspondente a 1392 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/306/2013 - ANDREA DE FATIMA MAIA PRAIA, Identidade Funcional 38583410/02, matrícula 920660-8, Professor Docente I 18h. **ANOTE-SE** que o período averbado correto é de 08/03/1999 a 01/05/2005, totalizando 2219 dias de serviço e os períodos corretos desprezados são de 04/02/1999 a 07/03/1999, por ser concomitante com a averbação da matrícula SEEDUC e de 02/05/2005 a 19/04/2007, por ser concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e não como constou no despacho de 12/04/2013, publicado no D.O. de 17/04/2013.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/306/2013 - ANDREA DE FATIMA MAIA PRAIA, Identidade Funcional 38583410/02, matrícula 920660-8, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 07/03/1994 a 07/03/1999, num total de 1822 dias de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC (RPPS), como Professor Docente II - CIEP.

PROCESSO Nº SEI-030001/115185/2025 - ELIZABETH DA COSTA ANHAIA, Identidade Funcional 32807538/02, matrícula 845101-5, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 01/01/2001 a 31/12/2001, num total de 365 dias de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC (RGPS), como Professor (contratado).

PROCESSO Nº SEI-030001/092138/2024 - LIDIANE RANGEL DE OLIVEIRA, Identidade Funcional 41934105/05, matrícula 3031148-4, Professor Docente I 18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 07/02/2011 a 31/07/2011 e de 01/09/2011 a 18/06/2012, num total de 467 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/08/2011 a 31/08/2011, por não constar salário de contribuição previdenciária e de 19/06/2012 a 01/02/2013, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030001/116443/2025 - MARCO ANTONIO LAURINDO, Identidade Funcional 35200260/01, matrícula 5001469-5, Servente - CIEP. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 15/02/1990 a 16/03/1990 e de 01/03/1991 a 20/08/1992, num total de 567 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não constando o cargo.

PROCESSO Nº SEI-030001/117614/2025 - FERNANDA TRAJANO DA SILVA, Identidade Funcional 43222951/02, matrícula 971576-4, Professor Docente I 30h ex-18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 02/05/2003 a 31/12/2003, de 02/05/2005 a 01/07/2005 e de 08/08/2005 a 31/07/2011, num total de 2489 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 14/05/1998 a 29/02/2000, a pedido da servidora e de 01/08/2011 a 01/09/2011, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/1651/2015 - SUSAN LEMOS GIBSON, Identidade Funcional 30099919/02, matrícula 3053218-8, Psicólogo. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 02/05/1996 a 30/08/1996, de 02/06/1997 a 30/12/1997, de 01/06/1998 a 13/06/1998, de 01/07/1998 a 31/05/1999 e de 01/07/1999 a 31/08/1999, num total de 743 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não constando o cargo e desprezando-se o período de 01/06/1999 a 30/06/1999, por não constar salário de contribuição previdenciária.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/2516/2014 - ALEXANDRE CRUZ VELASCO, Identidade Funcional 41939573/02, matrícula 919467-1, Professor Docente I 18h. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 04/11/2014, publicado no D.O. de 10/11/2014, que averbou o tempo de serviço correspondente a 6271 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/811713/2012 - SEBASTIÃO GALVÃO COSTA, Identidade Funcional 36457337/02, matrícula 826140-6, Professor Docente I 18h. **ANOTE-SE** que o período averbado correto é de 07/03/1983 a 09/07/1984, totalizando 486 dias de serviço e não como constou no despacho de 28/01/2013, publicado no D.O. de 30/01/2013.

PROCESSO Nº SEI-030001/001075/2020 - ANDREIA SANTOS COUTINHO, Identidade Funcional 5614228/06, matrícula 945117-0, Professor Docente I 30h ex-18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/08/1996 a 16/04/1998, de 01/04/2004 a 27/03/2005, de 01/09/2005 a 30/11/2005, de 01/01/2006 a 01/03/2006 e de 03/09/2007 a 12/02/2008, num total de 1299 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 03/03/1988 a 05/05/1989, de 24/01/1991 a 23/04/1991, de 01/09/1994 a 02/03/1995 e de 17/04/1998 a 02/10/2001, a pedido da servidora e de 01/12/2005 a 31/12/2005, por não constar salário de contribuição previdenciária.

PROCESSO Nº SEI-030001/101306/2024 - MEIRE DA SILVA FRANCO, Identidade Funcional 33856656/01, matrícula 5025334-3, Professor Docente II 40h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/10/1983 a 29/12/1983 e de 01/03/1984 a 30/05/1984, num total de 179 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), não constando o cargo.

PROCESSO Nº SEI-030001/004828/2026 - KATIA REGINA BARRETO DOS SANTOS, Identidade Funcional 43359477/01, matrícula 946.195-5, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 07/02/2000 a 06/06/2004, num total de 1549 dias de serviço prestado ao Governo do Estado de São Paulo (RPPS), como Professor Educação Básica II.

PROCESSO Nº SEI-030001/068929/2024 - MARCELO CAVALHEIRO DE PAIVA, Identidade Funcional 43684009/02, matrícula 4368400902, Professor Docente I 30h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 30/05/2012 a 12/12/2013, num total de 4214 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Volta Redonda (RPPS), como Docente I (concurado), desprezando-se o período de 13/12/2023 a 31/01/2024, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro./

PROCESSO Nº SEI-030001/065025/2024 - LUCAS MARINHO NUNES, Identidade Funcional 50157965/03, matrícula 5015796503, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 14/11/2012 a 13/08/2023, num total de 3925 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Paraty (RGPS), como Professor do 2º segmento (concurado), desprezando-se o período de 14/08/2023 a 01/09/2023, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2755834

'SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/080815/2026 - CAROLINE PINHO DE ARAUJO, Identidade Funcional 50318292/01, matrícula 3066113-6, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado), a partir de 27/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/097678/2025 - THIAGO FELIPE MELO DE LIMA, Identidade Funcional 43513069/01, matrícula 952135-2, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado), a partir de 14/07/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/075514/2026 - MARA LUCIA GONCALVES CORTEZ, Identidade Funcional 42005418/02, matrícula 929151-9, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado), a partir de 28/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/075498/2026 - MARA LUCIA GONCALVES CORTEZ, Identidade Funcional 42005418/01, matrícula 911533-8, Professor Docente I 30h Ex 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado), a partir de 28/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/081031/2026 - ALINE DA COSTA SILVA, Identidade Funcional 43941710/01, matrícula 967583-6, Professor Docente I 30h Ex 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado), a partir de 28/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/097679/2025 - THIAGO FELIPE MELO DE LIMA, Identidade Funcional 43513069/02, matrícula 964613-4, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado), a partir de 14/07/2026.

Id: 2755973

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026, POR MEIO DE DIGITAL. I - DATA, HORA E LOCAL: Primeiro de julho de dois mil e vinte e seis, às 15h, cientes da opção de participar por videoconferência, via plataforma Google Meet, nos termos do Art. 124 § 2º-A da Lei nº 6.404/76. II - PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 136.273, Assessora lotada na Assessoria de Controle Acionário, vinculada à Subsecretaria Executiva - SUBEX, ID Funcional 5028196-8, credenciada sob o nº de ofício GG nº 078/2026, de 30 de junho de 2026 - Presidente e representante do Estado do Rio de Janeiro, Luís Fernando Fonseca Ferreira, credenciado sob o nº de ofício nº 90/2025/ASSAD/GM, de 31 de março de 2025 - representante da União, Alexandre Sansão Fontes, credenciado sob o nº de ofício RIOOFI-2025/0007, de 21 de fevereiro de 2025 - representante do Município do Rio de Janeiro e Jenefer Oliveira Pinheiro da Silva Britto - Secretária. III - "QUORUM": Compareceram os acionistas detentores da integralidade do capital social. IV - PUBLICAÇÕES LEGAIS: Considerando a participação de todos os acionistas, resta justificada a dispensa de publicação do edital de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, que estabelece: "§ 4º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.". V- CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. VI - ORDEM DO DIA: 1). Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração. VII - COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE: Em conformidade com o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, a ata será materializada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, devendo as dissidências serem formalizadas através de votos por escrito, que serão recebidos e rubricados pela Mesa, ficando arquivados na sede da Companhia. VIII - DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, houve proposição da representante do Estado do Rio de Janeiro no sentido de que fosse dispensada a leitura da documentação referenciada. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovada por maioria de votos: 1) Considerando o solicitado por meio do Ofício SECC/ASSCA nº 98, de 26 de junho de 2026, do acionista majoritário da Companhia, decide, por unanimidade: a) destituir o Senhor FÁBIO TADEU NICOLOSI SERRÃO, brasileiro, casado, advogado, do cargo de Presidente do Conselho de Administração e membro do Conselho de Administração da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para o qual foi reconduzido por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2024 (SEI-81265376). b) destituir o Senhor RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2024 (SEI81255796), permanecendo o respectivo cargo vago até ulterior indicação do acionista majoritário. d) eleger o Senhor MÁRCIO JANDRE FERREIRA, brasileiro, casado, contador, para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, em complementação ao mandato iniciado por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2024 (SEI-81265376), em substituição ao Senhor Rodrigo Ratkus Abel, cujo mandato se encerrará em 31 de julho de 2026. e) eleger o Senhor ANDRÉ CARVALHO LEGEY MOURÃO E LIMA, brasileiro, casado, economista, para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, em complementação ao mandato iniciado por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2024 (SEI-81265376), em substituição ao Senhor Rubens Antonio Albuquerque Junior, cujo mandato se encerrará em 31 de julho de 2026. f) eleger o Senhor PABLO VILLARIM GONÇALVES, brasileiro, casado, economista, para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, em complementação ao mandato iniciado por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada

em 31 de julho de 2024 (SEI-81265376), em substituição ao Senhor Fábio Tadeu Nicolosi Serrão, cujo mandato se encerrará em 31 de julho de 2026, competindo-lhe, ainda, exercer a Presidência do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. IX - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Atendida integralmente a Ordem do Dia, nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que a mesma lida, aprovada, e a seguir assinada por todos os acionistas presentes. CNPJ 04.611.818/0001-00, NIRE 33 3 0026971-5, Processo nº SEI-150001/007446/2026

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA
Presidente e Representante do Estado do Rio de Janeiro

LUÍS FERNANDO FONSECA FERREIRA
Representante da UNIÃO

ALEXANDRE SANSÃO FONTES
Representante do Município do Rio de Janeiro

JENEFER OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA BRITTO
Secretária

Id: 2755979

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 2009 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO/ REPARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO DETRO/RJ, ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-100005/004875/2026, e

CONSIDERANDO:

- que esta Autarquia dispõe de autonomia administrativa e financeira para a prática de seus próprios atos;

- o Parecer nº 16/2002 - ACBF/PSP da Procuradoria de Serviço Público, aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado que admite o parcelamento/reparcelamento de débitos junto ao DETRO/RJ;

- o Parecer CFS nº 10/2007 - PG-03, da Procuradoria-Geral do Estado, devidamente dado vista pela Exma. Sra. Procuradora-Geral do Estado, que fixou o entendimento de que a natureza jurídica da taxa de vistoria e fiscalização arrecadada pelo DETRO/RJ é de preço público, não tributária;

- o que dispõe a Lei complementar nº 101/2000, a Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008; o Decreto-Lei nº 05, de 15 de março de 1975; a Lei nº 1.012, de julho de 1986; o Decreto nº 42.049, de 25 de setembro de 2009, bem como o Parecer ASJUR/TRANSPORTES nº 060 de 12 de dezembro de 2016 e o Parecer PGE/PSP/MCVH nº 03 de 28 de dezembro de 2016;

- que o parcelamento/reparcelamento de débitos possui duplo objetivo: viabilizar o cumprimento das obrigações pecuniárias e garantir a receita da Autarquia para adimplemento de suas obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º - Os débitos junto ao DETRO/RJ poderão ser parcelados, desde que não estejam inscritos em dívida ativa, com prestações mensais e sucessivas, observando os limites e as condições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º - Os interessados poderão requerer o parcelamento no prazo e na forma abaixo:

I - para os pedidos solicitados até o 60º (sexagésimo) dia de vigência desta Portaria, será exigido 1% (um por cento) do valor total devido na entrada (00/XX);

II - para os pedidos solicitados entre o 61º (sexagésimo primeiro) dia e o 90º (nonagésimo) dia de vigência desta Portaria, será exigido 3% (três por cento) do valor total devido na entrada (00/XX);

III - para os pedidos solicitados a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vigência desta Portaria, será exigido 5% (cinco por cento) do valor total devido na entrada (00/XX).

§ 2º - No ato do pedido de parcelamento, o requerente deverá efetuar o pagamento do boleto da entrada na forma do parágrafo anterior e do boleto da publicação de autorização na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - As demais deverão ser pagas em parcelas, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 84 (oitenta e quatro meses), sendo 1 (uma) parcela a título de entrada (00/XX).

§ 4º - As parcelas não poderão ser inferiores a 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ.

§ 5º - Para os efeitos dos incisos I a III, do § 1º deste artigo, levar-se-á em consideração o dia da formalização da solicitação, que se institui após a abertura do processo de parcelamento via SEI, através do procedimento previsto no art. 6º desta Portaria.

Art. 2º - Sobre as parcelas incidirão:

I - parcelas em dia, atualização correlata à UFIR-RJ do período.

II - parcelas em atraso, atualização referencial à Taxa Selic acumulada.

Art. 3º - O parcelamento/reparcelamento será cancelado após 90 (noventa) dias do vencimento da parcela não paga na sua integralidade. **Parágrafo Único** - No caso de cancelamento do parcelamento/reparcelamento, será efetuada a inscrição em dívida ativa, para que seja ajuizada a execução fiscal.

Art. 4º - O pedido de parcelamento/reparcelamento deverá ser dirigido ao Presidente do DETRO/RJ, cabendo a este decidir, após manifestação da Diretoria Administrativa e Financeira e da Auditoria Interna.

Art. 5º - O pedido de parcelamento/reparcelamento deverá ser protocolizado na sede do DETRO/RJ ou por meio do e-mail cecon@detro.rj.gov.br, de acordo com os Anexos I, II e, quando for o caso, o Anexo III, sendo incumbência da Coordenadoria Econômica - COO-CECON a autuação dos processos e análise dos documentos, conforme sua pertinência.

Art. 6º - Para a formalização e instrução do processo de parcelamento/reparcelamento de débitos, na forma do art. 1º, serão exigidos os documentos listados abaixo:

I - no caso de Pessoa Física:

- Formulários (anexos I e II) devidamente preenchidos e assinados pelo interessado ou representante legal;
- Documentos de identificação civil (contribuinte e/ou representante legal);
- Comprovante de residência (água, luz ou gás) de decurso máximo em 3 (três) meses, ou declaração de residência feita a próprio punho;